

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.381.314/0001-38, estabelecida na Av. Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luís do Quitunde/AL, e-mail: paulo_scp@hotmail.com e tel: (82) 99347-0888, representada neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO, inscrito(a) no CPF sob nº 075.982.164-01, residente e domiciliado(a) na cidade de São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL - Água mineral(recarga) - Galões/Garrafões de 20 litros de água mineral, fórmula H ₂ O, potável, natural sem gás, fluoretada e fracamente radioativa, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12(doze) meses, impressas na embalagem do produto.	REFRESQ	22.500	Garraão 20l	R\$ 6,50	R\$ 146.250,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL - Água mineral(recarga) - Galões/Garrafões de 20 litros de água mineral, fórmula H ₂ O, potável, natural sem gás, fluoretada e fracamente radioativa, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12(doze) meses, impressas na embalagem do produto.	REFRESQ	7.500	Garraão 20l	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL - Copinho de água mineral. Capacidade mínima de 200ml, fórmula H ₂ O, potável, natural sem gás, fluoretada e fracamente radioativa, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12(doze) meses, impressas na embalagem do produto.	REFRESQ	50.000	Copo 200ml	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
04	ÁGUA MINERAL NATURAL - Garrafinha de água mineral. Capacidade mínima de 500ml, fórmula H ₂ O, potável, natural sem gás, fluoretada e fracamente radioativa, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12(doze) meses,	REFRESQ	30.000	Garrafinha 500ml	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00

(Handwritten signature and initials)

impressas na embalagem do produto.					
------------------------------------	--	--	--	--	--

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

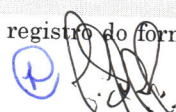
5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:



- 6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:


9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Dalmo Silva de Lima.

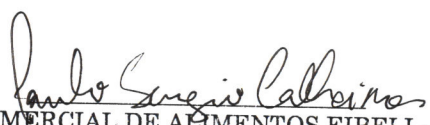
10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 06 de Junho de 2022.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE


P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Responsável legal da CONTRATADA

Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto nº 041/2022, que determina a possibilidade das datas de Feriados e Pontos Facultativos sofrerem alterações e inclusões ou exclusões;

DECRETA:

Art. 1º. Modifica o anexo I do Decreto nº 041/2022, de 03 de janeiro de 2022, modificando Feriados e Pontos Facultativos do Município, conforme anexo I deste Decreto, que passará a vigorar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de maio de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 053/2022-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

EX O I

Feriados e Pontos facultativos ano 2022		
Datas	Denominação	Natureza
1º de Janeiro (Sábado)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28 de Fevereiro (Segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
01 de Março (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
02 de Março (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Feriado Municipal
19 de Março (Sábado)	Dia de São José (Padroeiro de São José da Tapera)	Feriado Municipal
14 de Abril (Quinta-feira)	Quinta Feira Santa	Feriado Municipal
15 de Abril (Sexta-feira)	Sexta Feira Santa	Feriado Nacional
21 de Abril (Quinta-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Domingo)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
16 de Junho (Quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
23 de Junho (Quinta-feira)	Véspera de São João	Ponto Facultativo
24 de Junho (Sexta-feira)	São João	Feriado Estadual
29 de Junho (Quarta-feira)	São Pedro/Floriano Peixoto	Feriado Estadual
07 de Setembro (Quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15 de Setembro (Quinta-feira)	Dia de Nossa Senhora das Dores (Co-Padroeira da Cidade)	Feriado Municipal
16 de Setembro (Sexta-Feira)	Emancipação Política do Estado De Alagoas	Feriado Estadual
12 de Outubro (Quarta-feira)	Dia De Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças	Feriado Nacional
28 de Outubro (Sexta-feira)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de Novembro (Quarta-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Terça-feira)	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
20 de Novembro (Domingo)	Dia Nacional da Consciência Negra Zumbi dos Palmares	Feriado Estadual
30 de Novembro (Quarta-feira)	Dia Estadual do Evangélico	Feriado Estadual
08 de Dezembro (Quinta-feira)	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
24 de Dezembro (Sábado)	Emancipação Política do Município de São José da Tapera/Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de Dezembro (Domingo)	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro (Sábado)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de maio de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:6DFB488C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 014/2022

Ata de Registro de Preços Nº 012-01,02 /2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde/Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.680.238/0001-78, com valor vencido de R\$ 1.170.000,00(um milhão, cento e setenta mil reais);

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.381.314/0001-38, com valor vencido de R\$ 272.900,00(duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, em atendimento às Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:29C049AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS)

Pregão Eletrônico Nº 16/2022 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E GÁS DE COZINHA DE 13 KG, visando atender as necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de junho de 2022, às 08h30min, (Horário de Brasília) <https://www.comprasnet.gov.br> UASG:982875.

São Sebastião - AL, 08 de junho de 2022.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro